



EDITAL n. 01/2024

Seleção de Bolsista – Iniciação Científica

A Profa. **NORMA SUELI PADILHA** – CCJ/UFSC, coordenadora do Grupo de Pesquisa Meio Ambiente, Trabalho e Sustentabilidade (GPMETAS/CNPq), por meio deste edital, CONVIDA a todos (as) os (as) estudantes do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina a se inscreverem no processo seletivo para o preenchimento de 01 (uma) vaga remunerada para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica 2024/2025 (PIBIC/UFSC) e 01 vaga não remunerada para o Programa Voluntário em Iniciação Científica (UFSC), com vigência DE SETEMBRO/2024 a AGOSTO/2025. O resumo do projeto e a revisão bibliográfica preliminar estão anexadas no fim deste documento.

1. Da inscrição no processo seletivo

- 1.1. As inscrições são gratuitas.
- 1.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio do envio de e-mail para o endereço eletrônico norma.padilha@ufsc.br, contendo **nome completo, turno, fase e CPF** até o dia **20 de agosto de 2024**. No campo “assunto”, colocar **“processo seletivo - nome completo”**. Devendo anexar ao e-mail os seguintes documentos:
- 1.3. Ficha de inscrição preenchida (Anexo A deste edital), assinada e digitalizada;
- 1.4. Histórico escolar atualizado;
- 1.5. Comprovante de matrícula na graduação em direito da UFSC; e Curriculum Vitae (<http://lattes.cnpq.br/>) extraído da Plataforma Lattes/CNPq
- 1.6. A lista com as inscrições deferidas com data e horário da seleção será publicada no dia 21 de agosto de 2024 pela Secretaria do Departamento de Direito (mural e/ou site www.ccj.ufsc.br) ou comunicada pelo e-mail pelo qual o candidato fez a inscrição.

2. Dos candidatos

- 2.1. Os(As) candidatos(as) devem cumprir os seguintes requisitos no momento de sua inclusão no projeto de Pesquisa ou de Extensão:
 - 2.1.1. Estar devidamente matriculado(a) no Curso de Graduação em Direito da UFSC.
 - 2.1.2. Apresentar IAA igual ou superior a 7,5 (sete e meio), excetuando-se os acadêmicos de 1º fase que ainda não tenham concluído o semestre letivo.
 - 2.1.3. Ter a expectativa de participar das reuniões do GPMETAS (que acontecem, geralmente, de forma quinzenal).
 - 2.1.4. Possuir 20 horas semanais disponíveis para dedicar-se às atividades de pesquisa ou extensão.

- 2.1.5. Não possuir vínculo empregatício, ou bolsa de qualquer natureza (inclusive de estágio).
- 2.1.6. Não ter previsão de concluir o curso de graduação durante a vigência da bolsa.
- 2.1.7. Não ter sido excluído uma vez do PIBIC, PIBIC-Af, BIPI ou PIBITI no período de vigência da bolsa por substituição ou cancelamento;

3. Da seleção

- 3.1. A seleção será individual e consistirá em uma entrevista, a ser realizada no dia **23 de agosto de 2024, por vídeo conferência** (as entrevistas terão início às 09 HS e terão duração de, no máximo, 30 minutos;
- 3.2. A ordem das entrevistas, a partir deste horário inicial, se dará por ordem de alfabética;
- 3.3. O link de acesso será enviado via e-mail, para os candidatos com inscrição deferida.
- 3.4. A entrevista será dividida em duas partes:
 - 3.4.1. A primeira parte consistirá na **avaliação das pretensões e do perfil do(a) candidato(a)**.
 - 3.4.2. A segunda parte consistirá em uma **conversa acerca dos temas e bibliografia referidos ao Projeto de Pesquisa da docente**. Vide sugestão de leitura preliminar (Anexos B e C)
 - 3.4.3. Serão utilizados como critério de avaliação: interesse e aptidão para pesquisa, disponibilidade de tempo, mérito acadêmico, qualificação acadêmica, competências organizacionais, disposição de participar e auxiliar nas atividades de pesquisa que envolvam o projeto da docente e demais atividades do Grupo de Pesquisa, história acadêmica do candidato, comprovada mediante Curriculum Vitae.
 - 3.4.4. Os candidatos terão sua entrevista avaliada com uma nota variável entre zero e dez. As entrevistas ocorrerão pela ordem crescente dos números de matrícula da lista geral de inscrições deferidas.

4. Da distribuição das bolsas e vagas

- 4.1. A bolsa remunerada de pesquisa será concedida ao(a) primeiro(a) colocado(a) no processo seletivo, na ordem supramencionada.
 - 4.1.1. **Até o presente momento a professora orientadora possui 1 (uma) vaga classificada, destinada à ampla concorrência, que se encontram em processo de avaliação acerca do recebimento de bolsa. Sendo assim, a vaga remunerada fica condicionada à decisão final do Conselho Nacional para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).**
 - 4.1.2. Caso não haja aferição de bolsa para a vaga, a pesquisa poderá ser desenvolvida de modo voluntário, caso desejado pelos(as) alunos(as) selecionados, conforme explicitado em <<http://voluntario.ufsc.br>>.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1. O resultado será divulgado via e-mail, aos candidatos participantes do processo seletivo, e no site do CCJ (www.ccj.ufsc.br), no dia **26/08/24**
- 5.2. . Em caso de empate será considerado aprovado o candidato com o maior IAA.
- 5.3. O (a) discente selecionado somente poderá iniciar suas atividades após assinar o Termo de Compromisso.
- 5.4. O (a) candidato (a) deverá apresentar toda a documentação necessária e realizar todos os trâmites para a implementação da bolsa dentro do cronograma previsto no Edital Propesq 03/2024.
(<https://drive.google.com/file/d/1CBBE946EcQbEnpqXKoTIfR8f6eBdRN3O/view>)

6. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Compete ao bolsista:

- 6.1.1 . Executar o projeto aprovado, com uma carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Plano de Atividades previsto, sob a orientação do(a) orientador(a);
- 6.1.1.1
- 6.1.2. Bolsistas do PIBIC/CNPq são responsáveis por efetuar o aceite (ativação) da bolsa na Plataforma Carlos Chagas até o dia 15 subsequente à sua indicação em resposta ao e-mail proveniente do CNPq. O descumprimento desse item acarretará no não pagamento de bolsa referente ao mês corrente. O CNPq não realiza pagamento retroativo nestes casos;
- 6.1.3. Manter atualizados seus dados pessoais e bancários junto à Plataforma Carlos Chagas, quando for o caso, bem como informar seu orientador para que o faça no Formulário IC Online;
- 6.1.4. Devolver ao CNPq ou à UFSC, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos;
- 6.1.5. Apresentar o resultado de seu Plano de Atividades na forma de um Relatório Final de pesquisa e no Seminário de Iniciação Científica da UFSC, a ser realizado em outubro do ano seguinte ao início da vigência da bolsa sob as formas de resumo e vídeo e, se selecionado, na forma de apresentação oral.
- 6.1.6. Nos casos de substituição ou cancelamento, em até 30 dias, o bolsista que encerrou as suas atividades deverá apresentar o relatório das atividades desenvolvidas até a data da interrupção. No caso de substituição, para o bolsista substituto aplica-se o item anterior;
- 6.1.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq e/ou Propesq/UFSC, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados.
- 6.2. Compete ao supervisor:
 - 6.2.1. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico;
 - 6.2.2. Aconselhar e acompanhar o aluno na elaboração de relatório final técnico-científico e na apresentação do trabalho final no Seminário de Iniciação Científica (SIC);
 - 6.2.3. Manter a orientação do trabalho por todo o período da vigência da bolsa.

6.2.4. O orientador poderá, com justificativa circunstanciada, solicitar substituição de um bolsista, podendo fazê-la por novo aluno para a vaga entre os dias 20 e o último dia do mês anterior ao início das atividades do novo aluno.

7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Banca Examinadora da Seleção, em conformidade com a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17/CNPq, DE 06 DE JULHO DE 2006, pela RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 39/CUn, DE 20 DE MAIO DE 2014 e pelo Edital Propeq nº 01/2024.

Florianópolis, 13 de agosto de 2024.

Profa. Dra. NORMA SUELI PADILHA
CCJ/UFSC

ANEXO A - FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO: _____ **NOME DO**

Nº. DE MATRÍCULA: _____

PERÍODO NO CURSO: _____

e-mail: _____ **tel.:**
(____) _____

LINK Currículo Lattes:

() DECLARO ESTAR CIENTE DAS NORMAS REFERENTES ÀS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DO EDITAL DE SELEÇÃO.

Assinatura _____,

Data ____ / ____ / ____

ANEXO B – LEITURAS PARA APOIO AVALIAÇÃO ORAL

PADILHA, N. S. Compromisso constitucional da sustentabilidade ambiental: desafios de sua concretização frente à necessidade de revisão do ensino jurídico e atualização dos implementadores judiciais da normatividade ambiental. *PENSAR - REVISTA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS*, v. 16, p. 730-766, 2011.

PADILHA, N. S. O equilíbrio do meio ambiente do trabalho: direito fundamental do trabalhador e espaço interdisciplinar entre o Direito do Trabalho e o Direito Ambiental. *REVISTA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO*, v. 77 n4, p. 231-258, 2011.

PADILHA, Norma Sueli e DI PIETRO, Josilene Hernandez Ortolan. A contribuição da OIT na construção da tutela internacional do direito ao meio ambiente do trabalho equilibrado. *Revista Faculdade de Direito UFMG, Belo Horizonte*, n. 70, pp. 529-559, 2017.

ANEXO C – Projeto de Pesquisa

Docente NORMA SUELI PADILHA

TITULO: Meio Ambiente do Trabalho e Saúde do Trabalhador: tutela constitucional e no âmbito da Organização Internacional do Trabalho

Resumo/Objetivos:

Aprofundar estudos sobre os mecanismos de tutela jurídica do meio ambiente do trabalho, que abrange o bem-estar, a segurança e a qualidade de vida no trabalho, enquanto um direito humano fundamental do trabalhador, por meio dos contornos determinados pela Constituição Federal e pela Organização Internacional do Trabalho, considerando que a degradação do meio ambiente natural e a degradação da qualidade de vida e da saúde do trabalhador estão inseridas no mesmo contexto econômico-social, exigindo a busca de mecanismos aptos a abranger sua ampla e complexa dimensão, não mais contida no contexto das relações jurídicas do trabalho, mas impondo a necessidade de uma visão sistêmica e interdisciplinar, uma vez que o desequilíbrio do meio ambiente do trabalho atinge diretamente a dignidade e condições sadias de vida do ser humano trabalhador, em um modelo econômico submetido a agressividade de riscos tecnológicos crescentes e precarização do trabalho, mormente em decorrência da atual Reforma Trabalhista brasileira, que abalou todo o arcabouço de um sistema de princípios primordiais para a proteção do trabalhador no ambiente laboral. A pesquisa perpassa a análise da visão interdisciplinar entre trabalho, meio ambiente e saúde conforme fundamentos constitucionais. A metodologia utilizada será de natureza teórica e prática, qualitativa e quantitativa, por meio de pesquisa exploratória, utilizando-nos de métodos científicos, como o indutivo, o dedutivo, o dialético e o sistêmico.

Palavras chave:

meio ambiente do Trabalho; saúde do trabalhador; responsabilidade socioambiental das empresas; trabalho decente e seguro; Organização Internacional do Trabalho - OIT; poluição labor-ambiental;

I- JUSTIFICATIVA E PROBLEMA

Em tempos de pressão sobre o ordenamento jurídico trabalhista e sua função tutelar dos direitos humanos do trabalhador, a presente pesquisa pretende contribuir para alicerçar e consolidar a proteção da pessoa do trabalhador no seu ambiente de trabalho, de forma mais ampla e mais eficaz, abrangendo a sua saúde física, mental e psicológica, por meios de mecanismos jurídicos que venham contribuir com o sistema jurídico laboral, somando o arcabouço de

normas de proteção àquele, que pela Constituição Federal, deve estar colocado em ordem de prioridade, acima e antes, dos meios de produção – o ser humano trabalhador e sua dignidade como pessoa humana.

O meio ambiente do trabalho equilibrado é tema de profunda importância e atualidade, cuja sistematização e construção normativa foi propiciada pela Constituição Federal de 1988, em decorrência da ampla e abrangente proteção constitucional dada ao “meio ambiente”, albergando todos os seus inúmeros aspectos, seja do meio ambiente natural quanto do meio ambiente artificial, nele incluído o do trabalho.

Referido expressamente pela Carta Constitucional de 1988 ¹, o meio ambiente do trabalho compreende o *habitat laboral* onde o ser humano trabalhador passa a maior parte de sua vida produtiva, provendo o necessário para a sua sobrevivência e desenvolvimento por meio do exercício de uma atividade laborativa.

A previsão constante no Direito do Trabalho, anteriormente a Constituição Federal de 1988, referente ao regramento das condições do local ou meio no qual o trabalhador exerce sua atividade profissional, estava contida nos estreitos limites da previsão legal a que se refere a Consolidação das Leis do Trabalho, no Capítulo destinado à Segurança e Medicina do Trabalho.²

Entretanto, o meio ambiente do trabalho estende sua abrangência para além da seara do Direito do Trabalho, uma vez que está inserido dentro do contexto de um dos maiores e mais grave problemas da atual sociedade globalizada e de alta tecnologia – a questão ambiental. Os problemas ambientais suscitados pela atual sociedade de risco global não se limitam as agressões e

¹ CF/88 - Art. 200: Ao Sistema Único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei: VIII – colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

² PADILHA, Norma Sueli. *Do meio ambiente do trabalho equilibrado*. São Paulo: Ltr, 2002.

degradação sistemática do meio ambiente natural, mas atinge o ser humano em todos os seus ambientes artificialmente construídos³, como o espaço urbano das cidades, e o espaço laboral das atividades produtivas, inseridas em um mercado altamente agressivo no empenho e busca de altas taxas de produtividade e constantes inovações tecnológicas, sempre ou quase sempre, em detrimento da qualidade de vida do ser humano trabalhador e de sua dignidade.

A Constituição Federal de 1988 consolidou um novo paradigma de proteção ao “meio ambiente”, termo sequer citado em qualquer outro texto constitucional brasileiro que a tenha antecedido.⁴ E ao se referir, em seu artigo 225, ao dever de “todos”, Poder Público e coletividade, na proteção e preservação do “direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado”, enquanto um bem jurídico diferenciado, de uso comum do povo, e essencial a sadia qualidade de vida não só das presentes, mas também das futuras gerações, albergou um direito fundamental, referido aos direitos de solidariedade, enquanto um direito humano de terceira dimensão.⁵

Nesse sentido, a extensão da problemática ambiental suscitada na atualidade demanda uma nova maneira de conceber a tutela do trabalhador no seu meio ambiente de trabalho, ampliada sobremaneira em seus limites e contornos, pela proteção constitucional, geradora da real concepção do “meio ambiente do trabalho”, não mais abrangida na sua ampla e complexa dimensão, pela previsão legal mínima da Consolidação das Leis do Trabalho, mas referida

³ Como afirma Paulo de Bessa Antunes, “o DA não está preocupado apenas com o ambiente natural, a condição física da terra, do ar, do água. Ela abarca também o ambiente humano – a saúde e outras condições sociais produzidas pelo homem que afetam o lugar dos seres humanos na Terra”. In *Direito Ambiental*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris: 1998, p.5)

⁴ No contexto infraconstitucional registre-se a importância da Lei de Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81) como um marco jurídico de tutela do meio ambiente no Brasil.

⁵ O Supremo Tribunal Federal reconhece o meio ambiente na qualidade de um direito fundamental de terceira dimensão, conforme o seguinte julgado: “... o direito à integridade do meio ambiente – típico direito de terceira geração – constitui prerrogativa jurídica de titularidade coletiva, refletindo, dentro do processo de afirmação dos direitos humanos, a expressão significativa de um poder atribuído, não ao indivíduo identificado em sua singularidade, mas, num sentido verdadeiramente mais abrangente, à própria coletividade social. Enquanto os direitos de primeira geração (direitos civis e políticos) – que compreendem as liberdades clássicas, negativas ou formais – realçam o princípio da liberdade e os direitos de segunda geração (direitos econômicos, sociais e culturais) – que se identificam com as liberdades positivas, reais ou concretas – acentuam o princípio da igualdade, os direitos de terceira geração, que materializam poderes de titularidade coletiva atribuídos genericamente a todas as formações sociais, consagram o princípio da solidariedade e constituem um momento importante no processo de desenvolvimento, expansão e reconhecimento dos direitos humanos, caracterizados, enquanto valores fundamentais indisponíveis, pela nota de uma essencial exauribilidade.” (STF, DJU 30.10.95, p. 39206, MS 22.164-SP, Rel. Min. Celso de Mello).

a realidade qualitativa e quantitativamente extremamente diversa, cuja adequada proteção exige novos mecanismos de tutela jurídica, mais abrangentes e complexos, em busca de sua concreta efetividade.

A nova e ampla roupagem constitucional referida à proteção do “meio ambiente” impõe um novo paradigma de proteção do ser humano trabalhador no seu ambiente de trabalho, exigindo uma análise de seus reflexos e conseqüências no ordenamento jurídico trabalhista, na busca de uma sistematização da real dimensão de tutela jurídica desse direito essencial à sadia qualidade de vida do homem trabalhador: o direito ao “meio ambiente do trabalho equilibrado”.

Inúmeras são as agressões e pressões sobre o equilíbrio do meio ambiente do trabalho, acirradas pelas mudanças profundas no mundo do trabalho, geradas pelo crescente avanço tecnológico e as inúmeras causas de instabilidade econômica, principalmente em tempos de crise mundial sem precedentes, com conseqüências nefastas para a qualidade de vida do ser humano no seu ambiente de trabalho, atingindo diretamente sua saúde física, mental e psicológica. Neste contexto, buscar uma maior rede de proteção jurídica deste direito fundamental do trabalhador – o equilíbrio de seu ambiente de trabalho – que atinge diretamente sua dignidade e qualidade de vida, é um dever que se impõe aos implementadores da proteção dos direitos do trabalhador.

A proposta da presente pesquisa é uma reflexão sobre a imperiosa necessidade de se compreender o espaço de diálogo e interdisciplinaridade entre o Direito do Trabalho e o Direito Ambiental, demonstrando seus pontos de intersecção e interação, que abrem caminho para uma cooperação e parceria por meio desta seara comum a ambos – o meio ambiente do trabalho, propiciadora da ampliação de proteção da qualidade de vida do ser humano enquanto exerce sua atividade laboral.

Por sua vez, diante da importância da questão que envolve o equilíbrio do meio ambiente laboral para a sadia qualidade de vida dos trabalhadores, é imperioso que se analise a Reforma Trabalhista sob a perspectiva de possíveis retrocessos normativos e fragilização de direitos conquistados historicamente e comprometidos com instrumentos internacionais firmados pelo País junto a

Organização Internacional do Trabalho. A defesa do sistema de proteção ao direito fundamental do equilíbrio labor ambiental necessita do fortalecimento dos parâmetros constitucionais e internacionais que o sustentam e que tornam os retrocessos passíveis de controle de constitucionalidade e convencionalidade.

II - OBJETIVOS

A. Objetivo Geral:

- A presente pesquisa pretende analisar a evolução dos instrumentos de tutela do meio ambiente laboral, a partir do contexto das Convenções, Recomendações e atuação da Organização Internacional do Trabalho – OIT, e de sua assimilação no contexto nacional principalmente, por meio do paradigma constitucional ambiental adotado pela Constituição Federal de 1988, que estabelece o direito fundamental ao equilíbrio ambiental laboral, a exigência do controle de riscos e de proteção da saúde em direta conexão com a qualidade de vida. A análise sugere uma visão comparativa e crítica tendo como contraponto o atual modelo normativo laboral decorrente das recentes alterações impostas pela Reforma Trabalhista (Lei 13.509/2017), numa perspectiva de confirmação de fragilidades e retrocessos na proteção do trabalhador no ambiente laboral, e na busca de mecanismos de resistência jurídica na defesa do direito fundamental ao equilíbrio do meio ambiente laboral, enquanto direito essencial à sadia qualidade de vida do ser humano trabalhador em seu ambiente de trabalho.

- A pesquisa pretende desenvolver e estimular a investigação científica sobre a afirmação do Direito ao equilíbrio do meio ambiente do trabalho como um direito fundamental e do estado da arte de sua efetividade nos ambientes laborais empresariais, mormente na vigência da atual Reforma Trabalhista;

B. Objetivos Específicos:

1. Analisar os fundamentos jurídicos do direito fundamental ao Meio Ambiente do Trabalho, por meio do aprofundamento e

- exame das fontes teóricas e normativas que definem seus elementos e princípios, e determinam sua abrangência;
2. Identificação do novo paradigma ético-jurídico adotado pelo modelo de sustentabilidade ambiental do Direito Constitucional Ambiental Brasileiro, procurando explicitar seus elementos, abrangência e diferenciação do modelo dogmático que domina as áreas tradicionais do Direito, bem como, os reflexos da introdução da proteção jurídica ambiental ao meio ambiente laboral,
 3. Analisar o estado da arte do novo paradigma ambiental constitucional por meio da pesquisa de implementação concretização judicial do direito ao meio ambiente do trabalho equilibrado por via da hermenêutica constitucional.
 4. Análise dos mecanismos de diálogo interdisciplinar entre o Direito Ambiental e o Direito do Trabalho e da visão sistêmica da CF/88 na interação entre trabalho, meio ambiente e saúde;
 5. Análise dos instrumentos jurídicos para o controle de riscos e da poluição labor-ambiental;
 6. Análise dos mecanismos de responsabilização pelos danos ao ambiente laboral, em consonância com os princípios ambientais;
 7. Analisar a contribuição e atuação da OIT na evolução proteção jurídica ao trabalhador no contexto do meio ambiente do trabalho, enquanto um direito intrinsecamente conectado ao equilíbrio labor ambiental;
 8. Analisar o direito ao meio ambiente do trabalho sob a perspectiva do trabalho decente e seguro segundo os parâmetros da OIT;
 9. Identificar os retrocessos a proteção do direito fundamental ao equilíbrio ambiental laboral em decorrência da Reforma Trabalhista, e o abalo ao sistema normativo trabalhista e seus fundamentos principiológicos.
 10. Identificar inconstitucionalidades na Reforma Trabalhista no que se refere a proteção da saúde, segurança e qualidade de vida do trabalhador no ambiente laboral;

11. Identificar parâmetros e fundamentos para uma análise de convencionalidade da Reforma Trabalhista, de acordo com os compromissos assumidos pelo Brasil perante a OIT.

III - RESULTADOS ESPERADOS

Aprofundar a análise da dimensão ambiental no ambiente laboral, bem como, o diálogo interdisciplinar entre o Direito do Trabalho e o Direito Ambiental, por meio de mecanismos aptos a proteção da saúde e qualidade de vida no trabalho, na consideração do direito ao equilíbrio do meio ambiente como um direito fundamental, e propor mecanismos constitucionais e internacionais de resistência jurídica aos retrocessos advindos com a vigência da Reforma Trabalhista, demonstrando que, o atual estado da arte de propostas de flexibilização da legislação trabalhista brasileira estão em dissonância com os compromissos assumidos pelo País diante da Organização Internacional do Trabalho, com o intuito de corroborar com os necessários estudos sobre os atuais e lamentáveis retrocesso de direitos humanos no país, bem como contribuir para posteriores estudos no âmbito da dimensão e implementação do direito ao meio ambiente do trabalho seguro e decente.

IV - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução Carlos Nelson Coutinho 8. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

DUNNING, Harold. **Las condiciones y el medio ambiente de trabajo**. Genebra: Oficina Internacional Del Trabajo, 1983.

FIGUEIREDO, Guilherme José Purvin. **Direito Ambiental e a saúde dos trabalhadores**. 2. ed., São Paulo: LTr, 2007.

Franco, Dulcely Silva ; PADILHA, N. . Meio ambiente do trabalho rural e pulverização aérea de agrotóxicos na agricultura: o caso da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6137/2019. REVISTA DE DIREITO AGRÁRIO E AGROAMBIENTAL, v. 9, p. 1-15-15, 2024.

JONAS, Hans. O Princípio Responsabilidade: Ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, 2006.

LEIVAS, Luciano Lima ; LÓPEZ-ALIAGA, MÁRCIA KAMEI ; PADILHA, Norma Sueli . Serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do descumprimento generalizado à terceirização precarizante. Revista LTr. Legislação do Trabalho, v. ano 87 n 4, p. 436-445, 2023.

LÓPEZ-ALIAGA, MÁRCIA KAMEI ; PADILHA, Norma Sueli ; LIMA LEIVAS, LUCIANO . Convenção n.º 174 da OIT e os acidentes ampliados no Brasil. Revista de Direitos e Garantias Fundamentais, v. 23, p. 127-154, 2022.

Franco, Dulcely Silva ; PADILHA, N. S. ; NEVES, S. T. A. . Trabalho Infantil no Meio Ambiente do Trabalho Rural, Riscos e Danos à Saúde de Crianças e Adolescentes e Possíveis Medidas ao Seu Enfrentamento. Conpedi Law Review, v. 8, p. 297-318,

2022.

LEFF, Enrique. Racionalidade ambiental: a apropriação social da natureza. 2 ed. Rev, Siglo XXI Editores, México, 2022.

LÓPEZ Aliaga, Márcia Kamei; Luciano Lima Leivas ; PADILHA, Norma Sueli . RISCO GRAVE E IMINENTE: O PROCESSO DE REVISÃO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A CONVENÇÃO N. 155 DA OIT. REVISTA EM TEMPO (ONLINE), v. 22, p. 237-256, 2022.

LÓPEZ, Márcia Kamei Aliaga ; Luciano Lima Leivas ; PADILHA, Norma Sueli . A Covid-19 nos Ambientes de Trabalho e o Papel da Vigilância à Saúde dos Trabalhadores. RJLB - REVISTA JURÍDICA LUSO-BRASILEIRA, v. 5, p. 1739-1761, 2021.

MELO, Raimundo Simão de. **Direito ambiental do trabalho e a saúde do trabalhador:** responsabilidades legais, dano material, dano moral, dano estético, indenização pela perda de uma chance, prescrição. 3. ed., São Paulo: LTr, 2008.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Convenção n. 155. Segurança e saúde dos trabalhadores. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_236163/lang--pt/index.htm>

OLIVEIRA, Sebastião Geraldo de. **Proteção jurídica à saúde dos trabalhadores.** 4. ed., São Paulo: LTr, 2002.

OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO. Promoção do Meio Ambiente do Trabalho Guiada por Dados. Brasília, DF: Ministério Público do Trabalho e Organização Internacional do Trabalho, 2021. Disponível em: <<https://smartlabbr.org/sst>>.

PADILHA, Norma Sueli. **Do meio ambiente do trabalho equilibrado.** São Paulo: LTr, 2002.

PADILHA, Norma Sueli. Fundamentos Constitucionais do Direito Ambiental Brasileiro. Rio de Janeiro: Editoria Campus Elsevier, 2010.

PADILHA, Norma Sueli; SANTOS, G. A. . A PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS NA INDÚSTRIA DO ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS: A SAÚDE COLETIVA E DOS TRABALHADORES. REVISTA ELETRÔNICA DO CURSO DE DIREITO DA UFSM, v. 10, p. 149-174, 2015.

CARDOSO, Simões Alves ; **PADILHA, Norma Sueli .** A Cooperação na Governança Ambiental Global para construção de uma arquitetura de prevenção de conflitos em torno dos recursos naturais. Conpedi Law Review, v. 1, p. 29-42, 2015.

PADILHA, Norma Sueli. Os Fundamentos Principiológicos do Direito do Trabalho e a Colisão de Valores: O Princípio Protetor na Teoria dos Princípios. Revista do Instituto do Direito Brasileiro da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - RIDB, v. 19, p. 7381-7420, 2013.

PADILHA, N. S.. Meio ambiente do trabalho: um direito fundamental do trabalhador e a superação da monetização do risco. REVISTA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, v. 79, p. 173-182, 2013.

PADILHA, Norma Sueli. O direito fundamental do trabalhador ao equilíbrio do meio ambiente do trabalho: um espaço interdisciplinar entre o direito do trabalho e o direito ambiental. Revista do Instituto do Direito Brasileiro, v. 14, p. 8587, 2013.

PADILHA, N. S.. Compromisso constitucional da sustentabilidade ambiental: desafios de sua concretização frente à necessidade de revisão do ensino jurídico e atualização dos implementadores judiciais da normatividade ambiental.

PENSAR - REVISTA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, v. 16, p. 730-766, 2011.

PADILHA, N. S. O equilíbrio do meio ambiente do trabalho: direito fundamental do trabalhador e espaço interdisciplinar entre o Direito do Trabalho e o Direito Ambiental. REVISTA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, v. 77 n4, p. 231-258, 2011.

PADILHA, Norma Sueli e DI PIETRO, Josilene Hernandes Ortolan. A contribuição da OIT na construção da tutela internacional do direito ao meio ambiente do trabalho equilibrado. Revista Faculdade de Direito UFMG, Belo Horizonte, n. 70, pp. 529-559, 2017.

PADILHA, Norma Sueli ; Poliana Ribeiro dos Santos ; Brasil, Ana Larissa da Silva . Trabalhadores(as) Uberizados(as) e o Breque dos Apps: Resistência Frente às Narrativas Desconstituintes e o Ethos Neoliberal na Expropriação do Direito Fundamental ao Trabalho. RJLB - REVISTA JURÍDICA LUSO-BRASILEIRA, v. ano 10, p. 1-26, 2024.

PADILHA, Norma Sueli.. STF - Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 910/DF. Comentário por Norma Sueli Padilha. REVISTA DOS TRIBUNAIS (SÃO PAULO. IMPRESSO), v. 1057, p. 247-253, 2023

PADILHA, Norma Sueli; Márcia Kamei López Aliaga ; Luciano Lima Leivas ; Marcos Oliveira Sabino . A COVID-19 NOS AMBIENTES DE TRABALHO E O PAPEL DA VIGILÂNCIA À SAÚDE DOS TRABALHADORES. REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15. REGIÃO, v. 59, p. 175-175, 2021.

PADILHA, Norma Sueli; MARANHÃO, Ney (Org.) ; Leal, Carla Reita Faria (Org.) . Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente do Trabalho: discussões contemporâneas. 1. ed. Cuiabá - MT: EDUFMT, 2021. v. 100. 349p .

PADILHA, Norma Sueli. Meio Ambiente do Trabalho e Saúde Socioambiental: Temas emergentes na Pandemia da Covid-19. 1. ed. São Paulo: Editora Matrioska, 2021. v. 1. 433p

PADILHA, Norma Sueli; Villatore, Marco Antonio Cesar (Org.) ; Nahas, Thereza Christina (Org.) ; Naconeski, Celina (Org.) . O Mundo do trabalho contemporâneo e os reflexos econômicos e sociais da pandemia pela COVID-19. 1. ed. São Paulo: Matrioska Editora, 2020. v. 1. 299p .

SANTOS, Poliana Ribeiro; PADILHA, Norma Sueli . TRABALHO INFANTOJUVENIL CIBERNÉTICO: O TRABALHO DECENTE NO CONTEXTO DE PUBLICIDADE VIRTUAL E YOUTUBERS MIRINS. Revista Eletrônica - Tribunal Regional do Trabalho do Paraná, v. 12, p. 132-152, 2023.

SILVA, José Afonso da. **Direito ambiental constitucional**. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

SARDEGNA, Miguel A. **Las relaciones laborales em el MERCOSUR**. Buenos Aires: La Roca, 1995.

SOARES, Guido Fernando Silva. **Direito Internacional do meio ambiente: emergência, obrigações e responsabilidades**. São Paulo: Atlas, 2001.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. "Direito à saúde como ao direito a um meio ambiente sadio". In: **Direitos humanos e meio ambiente: paralelo dos sistemas de proteção internacional**. Porto Alegre: Fabris, 1993.

. **Derechos Humanos, desarrollo sustentable y medio ambiente**. San José da Costa Rica: RIIDH/BID, 1995.

SUSSEKIND, Arnaldo Lopes; MARANHÃO, Délio; VIANNA, Segadas. **Instituições de direito do trabalho**. 14. ed., São Paulo: LTr, 1993. v. 1, p. 126- 133.

TRINDADE, Washington Luis da. **Riscos do trabalho**. São Paulo: LTr, 1998.